

Ao

PRESIDENTE(A), E TODOS OS EDIS DA EDILIDADE MUNICIPAL DA CIDADE DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 2088/2025

DATA: 05/11/2025 - HORA: 10:33

Correspondência Recebida 137/2025

Autoria: José Luis Balivo

Assunto: Requer e expõe fatos relacionados à funcionário público que exerce a profissão de corretor.

Chave: CB9B8

1

ADITAMENTO AO PROTOCOLO 1839/2025 DATADO EM 02 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

REPRESENTAÇÃO: FUNCIONARIO PUBLICO SENHOR CORRETOR CRECI ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL QUE EXERCE CONCOMITANTE A PROFISSÃO DE CORRETOR E PRODISSÃO SERVIDOR PUBLICO.

Eu, José Luis Balivo, brasileiro, casado, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 8.832.575 SSP/SP. E C.P.F. /M.F. nº 826.969.188-72, residente à Rua João de Oliveira Simões nº 916, Centro, CEP 17300-031, celular 98135-2322 e-mail imobiliariabalivo@gamil.com município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, vem expor e requer.

DA BREVE EXPOSIÇÃO DOS FATOS:

(01) O requerente no afã de esclarecer os motivos da minha informação ao senhor(a) Presidenta e todos os Edis Da Edilidade, são fatos que ocorrem supostamente deste mais ou do ano de 2007, por mim presenciado diversas vezes no Tabelionado Cartório de Notas mais ou menos 14:00 horas e em outras oportunidades mais sem sucesso para comprovar o que eu olhava no seu entendimento o funcionário público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL que exerce concomitante a profissão de servidor publico celular para contato celular 14 996576502 e 981068043 WhatsApp, mas por não estar preparado com testemunhas ou vídeos na época não tínhamos a tecnologia atual que na data do dia 09 de setembro do ano de 2025, informação do atendimento do cliente do SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL, no seu entendimento a fiscalização é de responsabilidade da PREFEITURA MUNCIPAL E DEMAIS SERVIDORES EMPOSSADOS COM MANDATOS M CURSO para ficar fiscalizando mais sempre questionei em datas anteriores as administração pública a respeito do assunto informando as autoridades competentes dos fatos mais nunca quiseram apurar e fiscalizar o servidor público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

(02) O requerente tomou ciência no mês de setembro deste ano que ele supostamente atende na frente PREFEITURA MUNCIPAL, combinando com seu cliente em frente da PRFEITURA MUNCIPAL também não se sabe o horário que o funcionário exerce a



profissão de servidor público é comum ver durante o dia período da manhã ou período da tarde desfrutando de suposto serviços externos sem que haja fiscalização dos serviços supostamente por parte do senhor PREFEITO o tempo e horário de duração e se existe protocolo do atendimento necessário com o nome da pessoa e o que foi tratado isto no seu entendimento com a suposto conhecimento do Ilmo. senhor prefeito ou seu representante legal supostamente autorizando.

(03) O requerente analisa a função que o servidor público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL supostamente tendo ao seu dispor todos os imóveis do município com seus cadastros da carteira imobiliária e colaboradores para seu departamento estive na PREFEITURA MUNCIPAL fui atendido por Kelli sobre os dados cadastrais de um imóvel observei que a mesma solicitou ao servidor público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL se autorizava o atendimento ele de forma gentil autorizou e simultaneamente ele consultaria um imóvel por telefone que seria colocado a venda, mas que necessitava ser regularizado.

(04) O requerente analisa a função que o servidor público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL quando precisa ir na PREFEITURA MUNCIPAL um desconforto por não ter verba para colocar satélite com informação instantânea como existente na emissora de Televisão e tecnologia disponível nas rodovias para demonstrar as ocorrências mais isso é impossível mesmo as sociedade sabendo e muitos inconformados de tal situação é desmoralizar a classe dos profissionais devidamente legalizados com inscrição na PREFEITURA MUNCIPAL contribuído anualmente com seus imposto ISSQN, e que nenhum representante deu sinal de conhecimento e providencias.

(05) O requerente analisa a função que o servidor público SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL com endereço de sua residência Rua coronel Simões, 65, Centro, CEP 17300-061, cidade e Comarca de dois círculos, Estado De São Paulo, contato celular 14 99657-6502 e 14 98106-8043, não existindo indicação na sua residência que é escritório da Imobiliária Marmontel no seu entendimento supostamente sendo comparado polivalente QUESTIONA A PREFEITURA MUNCIPAL NA PESSOA DO SENHOR PREFEITO OU SEU REPOSAVEL E CAMARA NA PESSOA DA SENORA PRESIDENTE(A), E TODOS OS EDIS DA EDILIDADE MUNICIPAL DA CIDADE DE DOIS CÍRCULOS, ESTADO DE SÃO PAULO, a filmar informando data nos seus vídeos da quantidade de publicidades com PLACAS DE VENDE-SE OU ALUGA-SE NO MUNICIPIO DE DOIS CÍRCULOS, DO SENHOR CORRETOR ADMINSTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL O GRANDE JORNALISTA BORIS CASOI COM SEU ESLOGAM “ISTO É UMA VERGONHA”

(06) O requerente solicita celeridade por parte da Edilidade e todos os Edis, analisar e cumprir em informar o senhor prefeito observando no Estatuto do Idoso – Lei 10741/03 e Lei 13.146.

REQUER

Se Digne senhor(a) Presidente e todos os Edis com mandato em curso, emitir parecer e apreciação e providencias urgentes observando no Estatuto do Idoso – Lei 10741/03 e Lei 13.146:

(01) Oficiar imediatamente ou no máximo e 05 (CINCO) dias para investigação e acompanhamento a CGU – Controladoria geral da União, órgão do Governo Federal responsável pela defesa do patrimônio público, transparência e combate à corrupção.

(02) Oficiar senhor Prefeito ou na pessoa responsável, a requerer junto a empresa de monitoramento todas as imagens de janeiro do ano de 2025 até a presente data para analise do comportamento do funcionário público o SENHOR CORRETOR ADMINISTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL e cientes para instaurar CPIS COM COCORDANCIA DE TODOS OS EDIS DA EDILIDADE MUNICIPAL DA CIDADE DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, a avaliar todas a imagens e todos os atendimentos externo e ligações durante o período de trabalho nos celular 14 996576502 e 981068043 WhatsApp por parte do SENHOR CORRETOR ADMINISTRADOR: GERSON LUIZ FERREIRA MARMONTEL que exerce concomitante a profissão de servidor publico sua competência e esfera e se necessário de oficio ao Ministério Público em eventual crime de reponsabilidade.

(03) Oficiar senhor Prefeito ou na pessoa responsável, a submeter as gravações a pericia para validação e desempenho da empresa contratada com a obrigação da prestação do serviço de monitoramento por profissional altamente qualificado para avaliação da empresa no quesito de qualidade de informação se está de forma correta.

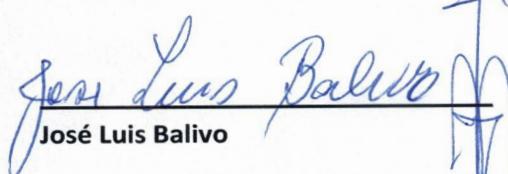
(05) Oficiar senhor Prefeito ou na pessoa responsável, entregar a este subscritor as imagens já concluídas a pericia do período requerido na impossibilidade manter sob sua guarda e conservação todos os vídeos preservados para quem de direito em data futura requer.

(06) O presente requerimento é embasado e fundamentado CF|88, e nos rigores da Lei 10.294/99.

Termos em que,

P. Deferimento.

Dois Córregos, Estado de São Paulo, 05 de Novembro de 2025.


José Luis Balivo

"A vida é suave já no seu nascimento, porquanto a família tem em numerário e porquanto ela precisa ter em numerário ate se tornar um de cujo".